

LEI Nº 857/1997

SUMULA: Dispõe sobre a contratação de Pessoal por tempo determinado

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMPARACA, Estado do Paraná aprovou eu. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Tendo em vista a necessidade eminente de atendimento a população, no que concerne a prestação de Services Públicos, fica autorizada o Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 554 de 14 de abril de 1.989, a proceder à contratação de pessoal, até a efetivação do concurso público municipal.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 10 de julho de 1.997, revogado as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 de JULHO DE 1.997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER e Bandeirantes/PR, em 08/07/1997